



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 16699/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 177/2025 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto alterar dispositivo da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenida no Residencial Lagoa Park, Município de Linhares, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo, realizadas em conformidade à Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Linhares/ES, 18 de novembro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 177/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.585, DE 25 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDA NO RESIDENCIAL LAGOA PARK, MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas duas ruas e uma avenida, com duplicidade de denominação, localizadas no residencial Lagoa Park, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as descrições:

I – “RUA AMARÍLIS”, com as coordenadas: Início UTM (SIRGAS 2000, Fuso 24S) E: 390210,280 e N: 7858364,580 e término no ponto de coordenadas E: 391105,460 e N: 7857905,438;

II – “RUA AMARANTO”, com as coordenadas: Início UTM E: 389848,29 e N: 7857983,85 e término no ponto de coordenadas UTM E: 389981,16 e N: 7857934,42;

III – “AVENIDA CENTÁUREA”, com as coordenadas: Início UTM E: 390385,15 e N: 7857888,25 e término no ponto de coordenadas UTM E: 390545,23 e N: 7858201,39.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.